

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO II

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

EUDES VITOR BEZERRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Renata Botelho Dutra; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-968-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI
DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO II

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO II”, ocorrido no âmbito do VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “A Pesquisa Jurídica na Perspectiva da Transdisciplinaridade”.

O Grupo de Pôsteres em comento ocorreu no segundo dia do evento, ou seja, 25/06/2024, oportunidade na qual foram realizadas as apresentações orais, na ordem abaixo, dos seguintes temas e respectivos autores:

1º) RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR POR ACIDENTE DE

TRABALHO EM RAZÃO DA MORTE: UM ESTUDO SOBRE OS CRITÉRIOS

DE QUANTIFICAÇÃO DO DANO. Autoria de Pedro Fernandes Diniz Pereira, sob a orientação do Professor Fabrício Veiga Costa;

2º) UMA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE NA GESTÃO

EMPRESARIAL. Autoria de Michelly Monteiro Pacheco, sob a orientação do Professora Larissa Maia Freitas Salerno Miguel Santos;

3º) O DESAPARECIMENTO DE TUVALU EM DECORRÊNCIA DA CRISE CLIMÁTICA E O METAVERSO COMO ALTERNATIVA PARA A PERPETUAÇÃO DA CULTURA LOCAL. Autoria de Raquel de Melo Furini;

4º) O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS

E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: ESTUDO HERMENÊUTICO SOBRE A

ETICIDADE E JURISDICIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 2.338/2023. Autoria de João Eduardo Gomes Passarinho Menezes;

5º) OS DESAFIOS DA REGULAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NA ERA DIGITAL: UM OLHAR SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Autoria de Júlia Mesquita Ferreira, sob a orientação do Professor Yuri Nathan da Costa Lannes;

6º) Planejamento Sucessório: maximizando os benefícios fiscais com a doação de cotas ou ações em holdings familiares. Autoria de Nathália Alves Fernandes;

7º) OS IMPACTOS DA GLOBALIZAÇÃO NA PROTEÇÃO DE MARCAS E DAS

RELAÇÕES CONTRATUAIS. Autoria de Giulia Leite Beloni dos Santos e Ana Beatriz Guerra;

8º) A PRIVACIDADE NO CONTEXTO DIGITAL E OS IMPACTOS DO BIG DATA NA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO. Autoria de Eloísa Celes Nunes, sob a orientação da Professora Jéssica Amanda Fachin;

9º) SEGURANÇA OU ESPIONAGEM? O ESTADO DE VIGILÂNCIA NO BRASIL. Autoria de Marcelo Carvalho Berardo, sob a orientação da Professora Jéssica Amanda Fachin;

10º) POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA A ERA DA INFORMAÇÃO:

desafios para o Brasil. Autoria de Ana Laura Cardoso Jacobassi, sob a orientação do Professor Yuri Nathan da Costa Lannes;

11º) SHARENTING: a produção de conteúdo para as redes sociais em detrimento do direito à privacidade das crianças. Autoria de Barbara Luzini Pimenta Peli, sob a orientação Cildo Giolo Junior;

12º) SOLUÇÕES SOCIAIS PARA AMENIZAR A COLETA INDISCRIMINADA DE

DADOS PESSOAIS VIA MÍDIAS SOCIAIS E FERRAMENTAS DE PESQUISA. Autoria de Ana Júlia Correia Fuzaro;

13º) REDES SOCIAIS E INFLUENCIADORES DIGITAIS: os grandes responsáveis pelo aumento da pirataria na moda. Autoria de Thamirys Camargo Sanrroman;

14º) TRIBUTAÇÃO E EMPREENDEDORISMO: OS IMPACTOS DO ICMS NA

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA. Autoria de João Pedro Cafola Bastos.

Assim, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO II” que se encontram nesta publicação.

Atenciosamente;

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra (PPGDIR/UFMA e IDEA São Luís/MA)

Profª. Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni (USP)

Prof. Ms. João Pedro Ignácio Marsillac (Universidade Presbiteriana Mackenzie)

Planejamento Sucessório: maximizando os benefícios fiscais com a doação de cotas ou ações em holdings familiares.

Nathália Alves Fernandes

Resumo

INTRODUÇÃO. A holding familiar é uma sociedade com personalidade jurídica própria, cujo capital social, total ou parcialmente subscrito é composto por participações societárias de outras pessoas jurídicas e/ou físicas, conforme a Lei das Sociedades por Ações (art. 2º, § 3º). Esta disposição é definida para gerenciar e controlar os negócios da família, aspirando a preservação do patrimônio, colaborando com a sucessão e com o crescimento dos negócios. "O termo holding tem origem na expressão inglesa to hold, que significa segurar ou manter. Assim, seu sentido contextualizado é o de estabelecer domínio" (MAMEDE, MAMEDE, 2011, p. 6). Dessa forma, a pessoa física ou jurídica integraliza ao capital da empresa os bens familiares, com o intuito de proteger seu patrimônio de credores, litígios judiciais, execuções fiscais ou outras situações que possam colocar em risco os seus bens, atitude conhecida como blindagem patrimonial, além de ajudar a sucessão dos bens, também visa o planejamento tributário (LODI, LODI, 2011). É necessário esclarecer que o objetivo da holding não é o exercício de uma atividade econômica específica, mas sim reunir, sob o seu controle, o patrimônio, os bens e até mesmo as quotas de outras empresas, o que reduz significativamente a carga tributária sobre elas. **PROBLEMA DE PESQUISA.** Estudos comprovam que 60% das empresas no mundo são familiares. No Brasil, este número pode chegar a incrível marca de 90% (IBGE). Neste viés, é necessário exaltar a necessidade das holdings familiares para o processo sucessório, visto que na maioria dos casos, os familiares assumem funções administrativas nas empresas, colaborando para um ambiente familiar, com relações complexas, as quais podem desestruturar a empresa. Posto isto, o objeto da holding está relacionado à sucessão de sociedades dos negócios da família. "Essa medida visa, principalmente, evitar possíveis mudanças de filosofia na gestão dos negócios, advindas dos diferentes perfis dos herdeiros, impedindo inclusive, que problemas familiares atinjam os negócios" (PRADO, 2019). Posto isto, a holding impedirá que um possível cenário de desavenças e disputas não prejudique a sociedade, visto que a constituição determinará a organização, o planejamento sucessório e tributário da sociedade. No que tange o planejamento tributário, este será uma grande alternativa dentro da holding para os empresários, dispondo-se da redução dos tributos de forma lícita, atenuando despesas com impostos presentes na sociedade, permitindo a elisão fiscal por meio da holding. **OBJETIVO.** O presente trabalho possui o objetivo de analisar as sociedades familiares, buscando alternativas essenciais para a redução de impostos com o planejamento sucessório. **MÉTODO.** O método é a técnica utilizada para a construção do conhecimento, foi o da pesquisa qualitativa, em um sentido estrito, com foco no hipotético dedutivo, utilizando-se de referências bibliográficas, estudos e coleta de dados para a investigação. **RESULTADOS**

ALCANÇADOS. Dessa maneira, é nítido que a holding possui diversas vantagens referente ao planejamento sucessório alusivo aos encargos tributários. Posto isto, um exemplo a ser mencionado e destacado é a imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), um tributo municipal referente as transações de compra e venda de imóveis envolvendo pessoas vivas. A imunidade do ITBI é prevista no 156, § 2º, I da Constituição Federal, nos casos em que os imóveis de uma pessoa física são integralizados em uma holding cujos sócios são os mesmos proprietários dos imóveis (SHIMADA, 2023). Ademais, pode-se mencionar também o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD). Esse imposto pode representar um substancial ônus para os herdeiros, referente à burocracia e morosidade no processo de inventário. A holding viabiliza o planejamento da sucessão patrimonial de forma rápida e clara, podendo reduzir ou evitar a incidência do ITCMD. Um outro exemplo a destacar é a isenção fiscal referente à doação de quotas, a constituição de uma holding implica na transferência dos ativos familiares para a empresa, configurando os membros da família como sócios da holding com posse das quotas ou ações. Dessa forma, ao invés de transmitirem diretamente os bens aos herdeiros, os doadores doam as quotas ou ações através da holding, usufruindo das isenções e vantagens fiscais previstas em lei, podendo até mesmo estabelecer cláusulas de usufruto, incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, assegurando o controle e proteção do patrimônio. Portanto, é fato que a holding familiar é uma alternativa essencial para os familiares que desejam reorganizar a sociedade garantindo a redução de encargos tributários.

Palavras-chave: Holding, Planejamento Sucessório, Elisão fiscal

Referências

LODI, Edna Pires; LODI, João Bosco. Holding. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

MAMEDE, Gladston; MAMEDE, Eduarda Cotta. Holding familiar e suas vantagens. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PRADO, Roberta Nioac et al. Empresas familiares e famílias empresárias: Governança e planejamento jurídico e sucessório. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

SHIMADA, Sheila. Imunidade do ITBI em transferência de bens de família para holdings. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-out-15/sheila-shimada-imunidade-itbi-transferecia-bens/#:~:text=A%20imunidade%20do%20ITBI%20%C3%A9,os%20mesmos%20propriet%C3%A1rios%20dos%20im%C3%B3veis>. Acesso em: 14 abr. 2024